



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor Requisitante: Diretoria	Órgão: Câmara Municipal de Goianésia
Responsável pela demanda: Aparecida de Sousa Garcez	Função: Diretora Administrativa
E-mail: compras@camaragoianesia.go.gov.br	Telefone: 3389-7900

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Despesa com renovação do seguro veicular anual para o automóvel Toyota Corolla 2.0 XEI 2023/2023 Preto SCT8B14 Chassi 9BRB33BE6P2157906 da Câmara Municipal de Goianésia-GO.	
Quantidade a ser contratada: 12 (doze) meses	
Forma de entrega: Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Goianésia/Go de forma fracionada conforme a necessidade.	Prazo de entrega: A partir da data de assinatura do contrato.
Método de pagamento: Após protocolo e ateste da nota fiscal pelo Fiscal de contratos.	Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal em parcela única
Grau de prioridade da contratação: (x) Alto () Médio () Baixo	Vinculação ou dependência de outra contratação: () Sim (x) Não
Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou utilização dos materiais: Imediata	

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Motivação da contratação: A presente contratação tem por objeto a renovação do seguro veicular anual para o automóvel Toyota Corolla, placa SCT8B14, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Goianésia-GO. Tal medida justifica-se pela necessidade de resguardar o patrimônio público contra eventuais danos, perdas, furtos, roubos ou sinistros que possam comprometer a disponibilidade e a integridade do referido veículo, utilizado no desempenho de atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal. O seguro proporciona maior segurança financeira e operacional, evitando ônus excessivos ao erário em casos de imprevistos. Além disso, cumpre os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na legislação vigente. Dessa forma, a contratação do seguro veicular anual mostra-se imprescindível para garantir a adequada proteção do bem público e a regular prestação dos serviços da Câmara Municipal.
Objetivos da contratação: A contratação do seguro veicular anual para o automóvel Toyota Corolla, placa SCT8B14, da Câmara Municipal de Goianésia-GO, tem como objetivo garantir a proteção do bem público contra eventuais danos, furtos, roubos ou sinistros, assegurando a continuidade das atividades institucionais e administrativas do Legislativo Municipal, bem como promovendo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS

Gestor de contrato: Aparecida de Sousa Garcez	Estudo Técnico Preliminar: Sílvia Cristina Pereira Gonçalves
Fiscal de contrato: Suelen Rodrigues Cardoso	Gerenciamento de Risco: Suelen Rodrigues Cardoso

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

PROCESSO 2026000433							
ESTIMATIVA							
SEGURO TOYOTA COROLLA SCT8B14 PRETO							
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	PORTO SEGURO SEGUADORA	PORTO SEGURO SEGUADORA	GENTE SEGUADORA	PREÇO MEDIO
				BARÃO SEGUROS CORRETO RA	LIDERE SEGUROS CORRETO RA	CONESP CORRETO RA	
1	1	Unid	PRÊMIO: seguro veicular para o automóvel Toyota Corolla 2.0 XEI 2023/2023 Preto SCT8B14 Chassi 9BRB33BE6P2157906, cobertura para colisão, incêndio, roubo e furto, franquia reduzida, casco 100%, tabela FIPE (ou na sua falta, valor referenciado de mercado), danos materiais (R\$ 200.000,00), danos corporais (R\$ 200.000,00), acidentes pessoais por passageiro com despesas médicas hospitalares (R\$ 20.000,00), danos morais à terceiros (R\$ 20.000,00), cobertura completa para vidros (faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidros laterais e traseiro), carro reserva (30 dias, sem limite de quilometragem e no mesmo padrão do carro segurado), assistência completa 24h (reboque, chaveiro, troca de pneus, táxi, pane elétrica/mecânica e sinistro), vigência de 12 meses e pagamento em parcela única.	4.307,97	3.654,87	2.050,00	3.337,61
2	1	Unid	FRANQUIA CASCO	4.502,40	4.502,40	4.494,57	4.499,79
3	1	Unid	FRANQUIA FARÓIS LED	1.205,00	1.205,00	942,00	1.117,33
4	1	Unid	FRANQUIA LANTERNAS LED	577,00	577,00	942,00	698,67
5	1	Unid	FRANQUIA PARA-BRISA	539,00	539,00	942,00	673,33
6	1	Unid	FRANQUIA VIDRO TRASEIRO	438,00	438,00	942,00	606,00
7	1	Unid	FRANQUIA LATERAIS	193,00	193,00	942,00	442,67
8	1	Unid	FRANQUIA RETROVISORES	446,00	446,00	942,00	611,33
TOTAL				12.208,37	11.555,27	12.196,57	11.986,74

Goianésia-GO, 14 de maio de 2026.

Aparecida de Sousa Garcez
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Contratação de renovação do seguro veicular anual para o automóvel Toyota Corolla 2.0 XEI 2023/2023 Preto SCT8B14 Chassi 9BRB33BE6P2157906 da Câmara Municipal de Goianésia-GO.

Item	Unid	Qty	Descrição
1	Unid	1	PRÊMIO: seguro veicular anual para o automóvel Toyota Corolla 2.0 XEI 2023/2023 Preto SCT8B14 Chassi 9BRB33BE6P2157906, cobertura para colisão, incêndio, roubo e furto, franquias reduzidas, casco 100%, tabela FIPE (ou na sua falta, valor referenciado de mercado), danos materiais (R\$ 200.000,00), danos corporais (R\$ 200.000,00), acidentes pessoais por passageiro com despesas médicas hospitalares (R\$ 20.000,00), danos morais à terceiros (R\$ 20.000,00), cobertura completa para vidros (faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidros laterais e traseiro), carro reserva (30 dias, sem limite de quilometragem e no mesmo padrão do carro segurado), assistência completa 24h (reboque, chaveiro, troca de pneus, táxi, pane elétrica/mecânica e sinistro), vigência de 12 meses e pagamento em parcela única.
2	Unid	1	FRANQUIA CASCO
3	Unid	1	FRANQUIA FARÓIS LED
4	Unid	1	FRANQUIA LANTERNAS LED
5	Unid	1	FRANQUIA PARA-BRISA
6	Unid	1	FRANQUIA VIDRO TRASEIRO
7	Unid	1	FRANQUIA LATERAIS
8	Unid	1	FRANQUIA RETROVISORES

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a proteção patrimonial do veículo oficial Toyota Corolla 2.0 XEI 2023 pertencente à Câmara Municipal de Goianésia-GO, utilizado diariamente no desempenho das atividades institucionais, administrativas e de representação oficial do Poder Legislativo Municipal. Considerando a relevância do veículo para deslocamentos de servidores, vereadores e demais agentes públicos, torna-se indispensável a manutenção de cobertura securitária adequada, visando minimizar prejuízos decorrentes de eventuais sinistros.

A necessidade da contratação decorre dos riscos inerentes à circulação contínua do automóvel em vias urbanas e rodoviárias, estando sujeito a colisões, roubos, furtos, incêndios, danos causados por terceiros, panes mecânicas e demais ocorrências imprevisíveis. A inexistência de seguro poderia acarretar elevados custos de reparação ou substituição do bem público, comprometendo recursos orçamentários e a continuidade dos serviços desempenhados pela Câmara Municipal.

A contratação de seguro veicular com cobertura completa proporciona maior segurança jurídica, administrativa e financeira à Administração Pública, garantindo assistência especializada em situações emergenciais, tais como reboque, troca de pneus, chaveiro, assistência 24 horas e disponibilização de carro reserva. Tais serviços são essenciais para assegurar a continuidade das atividades institucionais sem interrupções significativas em razão de sinistros ou indisponibilidade do veículo oficial.

Além disso, a inclusão de cobertura para danos materiais, corporais, danos morais e acidentes pessoais de passageiros demonstra observância aos princípios da eficiência, prevenção e proteção ao interesse público, reduzindo riscos relacionados à responsabilização civil da Administração em eventuais acidentes envolvendo terceiros ou ocupantes do veículo segurado. A previsão de cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis também se mostra necessária diante do elevado custo de reposição dessas peças automotivas.

Por fim, a contratação do seguro anual atende ao princípio da economicidade, uma vez que a prevenção de danos e a mitigação de riscos representam medida mais vantajosa à Administração Pública do que arcar diretamente com despesas inesperadas de manutenção corretiva, indenizações ou substituição do veículo. Assim, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo segurança, continuidade administrativa e proteção ao patrimônio público municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Goianésia-GO consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular anual do automóvel oficial Toyota Corolla 2.0 XEI, ano/modelo 2023/2023, placa SCT8B14, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo, danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas, guincho, carro reserva e demais coberturas necessárias para garantir a continuidade das atividades institucionais e a proteção do patrimônio público.

3.2. A contratação contempla todos os elementos necessários para o adequado funcionamento da solução, incluindo emissão de apólice, suporte técnico e atendimento especializado durante toda a vigência contratual, assegurando a cobertura integral do veículo em casos de sinistros, emergências e eventuais intercorrências. Não há necessidade de aquisição de bens complementares ou treinamento específico para utilização da solução, considerando tratar-se de serviço especializado prestado diretamente pela seguradora contratada.

3.3. A escolha pela dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo maior celeridade na formalização do seguro sem comprometer a competitividade do mercado.

3.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade, existindo diversas empresas seguradoras aptas a fornecer o serviço pretendido, possibilitando ampla pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Exigência de garantia de contratação:

4.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Conforme tabela 1

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e horário de execução dos serviços

6.1.1. A contratada deverá se manter a disposição, em horário integral, 24 horas por dia;

6.2. Garantia dos serviços

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.9. Fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

7.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 8.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.6. Em caso de sinistro, o valor será depositado para seguradora que repassará para a oficina, caso não seja possível, haverá um processo de inexigibilidade para passar valores diretamente para oficina.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.1.2. Justifica-se a adoção do julgamento pelo menor preço global considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço contínuo e integrado de seguro veicular, cuja execução por uma única seguradora proporciona maior eficiência administrativa, padronização das coberturas e melhor gestão contratual.
- 9.1.3. A contratação de uma única empresa especializada permite maior agilidade no atendimento em casos de sinistros, assistência 24 horas, acionamento de cobertura, suporte técnico e demais serviços relacionados à apólice, garantindo maior segurança e continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.
- 9.1.4. Além disso, a centralização da contratação em uma única seguradora reduz procedimentos administrativos, facilita o acompanhamento da execução contratual e otimiza a fiscalização por parte dos servidores responsáveis, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Regime de execução

- 10.1.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

10.2. Exigências de habilitação

Após análise da proposta mais vantajosa, o ganhador terá que apresentar em até 5 (cinco) dias úteis as seguintes habilitações:

10.2.1. Habilitação jurídica

- 10.2.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.1.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

- 10.2.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.2.3. Habilitação técnica

- 10.2.3.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 10.2.3.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 10.2.3.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 10.2.3.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;
- 10.2.3.5.** O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 10.2.3.6.** Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Goianésia-GO, 15 de maio de 2026.

Aparecida de Sousa Garcez
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a proteção patrimonial do veículo oficial Toyota Corolla 2.0 XEI 2023 pertencente à Câmara Municipal de Goianésia-GO, utilizado diariamente no desempenho das atividades institucionais, administrativas e de representação oficial do Poder Legislativo Municipal. Considerando a relevância do veículo para deslocamentos de servidores, vereadores e demais agentes públicos, torna-se indispensável a manutenção de cobertura securitária adequada, visando minimizar prejuízos decorrentes de eventuais sinistros.

A necessidade da contratação decorre dos riscos inerentes à circulação contínua do automóvel em vias urbanas e rodoviárias, estando sujeito a colisões, roubos, furtos, incêndios, danos causados por terceiros, panes mecânicas e demais ocorrências imprevisíveis. A inexistência de seguro poderia acarretar elevados custos de reparação ou substituição do bem público, comprometendo recursos orçamentários e a continuidade dos serviços desempenhados pela Câmara Municipal.

A contratação de seguro veicular com cobertura completa proporciona maior segurança jurídica, administrativa e financeira à Administração Pública, garantindo assistência especializada em situações emergenciais, tais como reboque, troca de pneus, chaveiro, assistência 24 horas e disponibilização de carro reserva. Tais serviços são essenciais para assegurar a continuidade das atividades institucionais sem interrupções significativas em razão de sinistros ou indisponibilidade do veículo oficial.

Além disso, a inclusão de cobertura para danos materiais, corporais, danos morais e acidentes pessoais de passageiros demonstra observância aos princípios da eficiência, prevenção e proteção ao interesse público, reduzindo riscos relacionados à responsabilização civil da Administração em eventuais acidentes envolvendo terceiros ou ocupantes do veículo segurado. A previsão de cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis também se mostra necessária diante do elevado custo de reposição dessas peças automotivas.

Por fim, a contratação do seguro anual atende ao princípio da economicidade, uma vez que a prevenção de danos e a mitigação de riscos representam medida mais vantajosa à Administração Pública do que arcar diretamente com despesas inesperadas de manutenção corretiva, indenizações ou substituição do veículo. Assim, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo segurança, continuidade administrativa e proteção ao patrimônio público municipal.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Diretoria	Aparecida de Sousa Garcez

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Goianésia-GO consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular anual do automóvel oficial Toyota Corolla 2.0 XEI, ano/modelo 2023/2023, placa SCT8B14, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo, danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas, guincho, carro reserva e demais coberturas necessárias para garantir a continuidade das atividades institucionais e a proteção do patrimônio público.

3.2. A contratação contempla todos os elementos necessários para o adequado funcionamento da solução, incluindo emissão de apólice, suporte técnico e atendimento especializado durante toda a vigência contratual, assegurando a cobertura integral do veículo em casos de sinistros, emergências e eventuais intercorrências. Não há necessidade de aquisição de bens complementares ou treinamento específico para utilização da solução, considerando tratar-se de serviço especializado prestado diretamente pela seguradora contratada.

3.3. A escolha pela dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo maior celeridade na formalização do seguro sem comprometer a competitividade do mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

3.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade, existindo diversas empresas seguradoras aptas a fornecer o serviço pretendido, possibilitando ampla pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

PROCESSO 2026000433							
ESTIMATIVA							
SEGURO TOYOTA COROLLA SCT8B14 PRETO							
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	PORTO SEGURO SEGURADORA	PORTO SEGURO SEGURADORA	GENTE SEGURADORA	PREÇO MEDIO
				BARÃO SEGUROS CORRETO RA	LIDERE SEGUROS CORRETO RA	CONESP CORRETO RA	
1	1	Unid	PRÊMIO: seguro veicular para o automóvel Toyota Corolla 2.0 XEI 2023/2023 Preto SCT8B14 Chassi 9BRB33BE6P2157906, cobertura para colisão, incêndio, roubo e furto, franquia reduzida, casco 100%, tabela FIPE (ou na sua falta, valor referenciado de mercado), danos materiais (R\$ 200.000,00), danos corporais (R\$ 200.000,00), acidentes pessoais por passageiro com despesas médicas hospitalares (R\$ 20.000,00), danos morais à terceiros (R\$ 20.000,00), cobertura completa para vidros (faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidros laterais e traseiro), carro reserva (30 dias, sem limite de quilometragem e no mesmo padrão do carro segurado), assistência completa 24h (reboque, chaveiro, troca de pneus, táxi, pane elétrica/mecânica e sinistro), vigência de 12 meses e pagamento em parcela única.	4.307,97	3.654,87	2.050,00	3.337,61
2	1	Unid	FRANQUIA CASCO	4.502,40	4.502,40	4.494,57	4.499,79
3	1	Unid	FRANQUIA FARÓIS LED	1.205,00	1.205,00	942,00	1.117,33
4	1	Unid	FRANQUIA LANTERNAS LED	577,00	577,00	942,00	698,67
5	1	Unid	FRANQUIA PARA-BRISA	539,00	539,00	942,00	673,33
6	1	Unid	FRANQUIA VIDRO TRASEIRO	438,00	438,00	942,00	606,00
7	1	Unid	FRANQUIA LATERAIS	193,00	193,00	942,00	442,67
8	1	Unid	FRANQUIA RETROVISORES	446,00	446,00	942,00	611,33
TOTAL				12.208,37	11.555,27	12.196,57	11.986,74

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Considerando a natureza do objeto, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, tendo em vista que o seguro veicular constitui solução única, integrada e indivisível, composta por coberturas, assistências, franquias e serviços interdependentes, cuja execução deve ocorrer de forma conjunta por uma única seguradora.

5.2. O objeto contempla a contratação de seguro veicular anual para o automóvel Toyota Corolla 2.0 XEI 2023/2023, cor preta, placa SCT8B14, chassi nº 9BRB33BE6P2157906, incluindo cobertura para colisão, incêndio, roubo e furto, franquia reduzida, casco 100% tabela FIPE (ou valor referenciado de mercado), danos materiais, danos corporais, acidentes pessoais por passageiro, danos morais a terceiros, cobertura completa para vidros, carro reserva, assistência 24 horas e demais coberturas acessórias, além das respectivas franquias de casco, faróis LED, lanternas LED, para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais e retrovisores. Serão divididos em itens para facilitar a administração em casos de sinistros.

5.3. O parcelamento das coberturas, franquias e assistências entre diferentes empresas poderia comprometer a eficiência da execução contratual, gerar conflitos de responsabilidade em casos de sinistros, dificultar o acionamento das coberturas e ocasionar insegurança jurídica e operacional para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

5.4. Ademais, a contratação global proporciona maior economicidade, padronização dos serviços, redução de custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, além de maior agilidade no atendimento das ocorrências, especialmente em situações emergenciais que demandem assistência imediata.

5.5. Dessa forma, considerando que o objeto configura sistema único e integrado, bem como visando garantir maior eficiência, segurança operacional, economicidade e melhor gestão contratual, a contratação será realizada pelo critério de julgamento global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. RESULTADOS PRETENDITOS

6.1. O presente processo visa:

a) A renovação do seguro veicular do automóvel oficial da Câmara Municipal de Goianésia-GO tem como objetivo garantir a proteção do patrimônio público, assegurando cobertura contra sinistros, acidentes, furtos, roubos e demais eventualidades que possam comprometer a continuidade das atividades institucionais. A contratação busca proporcionar maior segurança operacional, reduzir riscos financeiros decorrentes de eventuais danos ao veículo e assegurar maior economicidade à Administração Pública, evitando despesas extraordinárias com reparos e indenizações.

b) A contratação também visa promover maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a prestação de serviço especializado de seguro veicular com assistência técnica, cobertura adequada e suporte operacional contínuo. Espera-se, ainda, garantir maior agilidade no atendimento de ocorrências, continuidade na prestação dos serviços públicos desempenhados pela Câmara Municipal e otimização dos recursos humanos e financeiros envolvidos na gestão da frota oficial.

c) Não foram identificadas adequações estruturais ou necessidade de capacitação específica de servidores para operacionalização da solução, considerando que os serviços serão executados diretamente pela seguradora contratada, mediante emissão de apólice e atendimento especializado durante toda a vigência contratual.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

6.1. Previamente à formalização da contratação, a Câmara Municipal de Goianésia-GO adotará as providências administrativas necessárias para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incluindo a designação de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratada será responsável por todos os meios necessários à adequada execução dos serviços de seguro veicular, incluindo estrutura operacional, canais de atendimento, assistência técnica, emissão de apólice e suporte relacionado às coberturas contratadas, não cabendo à Câmara Municipal disponibilizar equipamentos, materiais ou recursos adicionais para execução do objeto.

6.3. Não foram identificadas necessidades de adequações estruturais, físicas ou capacitação específica de servidores para viabilização da contratação, considerando que os serviços serão executados diretamente pela seguradora contratada, mediante suporte técnico e operacional próprio.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Goianésia/GO, 18 de maio de 2026.

Sílvia Cristina Pereira Gonçalves
Equipe de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Não renovação do seguro dentro do prazo de vigência	
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Dano: Veículo oficial sem cobertura securitária, expondo a Câmara a prejuízos financeiros em caso de sinistro.	
Ação Preventiva: Acompanhamento prévio da data de vencimento da apólice e abertura do processo administrativo com antecedência mínima de 30 dias	Responsável: Diretoria administrativa e departamento de compras
Ação de Contingência: Contratação emergencial de seguro provisório e comunicação imediata à Presidência e setor responsável	Responsável: Diretoria administrativa e departamento de compras
RISCO 02: Cobertura insuficiente ou inadequada da apólice	
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Dano: Prejuízos financeiros decorrentes de cobertura parcial em acidentes, furtos ou danos a terceiros	
Ação Preventiva: Elaboração detalhada do termo de referência contendo todas as coberturas necessárias ao veículo oficial	Responsável: Diretoria administrativa e departamento de compras
Ação de Contingência: Revisão contratual e solicitação de endosso complementar junto à seguradora	Responsável: Diretoria administrativa e departamento jurídico
RISCO 03: Inadimplência ou atraso no pagamento da apólice	
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Dano: Cancelamento automático do seguro e perda da cobertura contratada	
Ação Preventiva: Controle financeiro e acompanhamento das datas de pagamento pelo setor competente	Responsável: Diretoria administrativa, departamento financeiro, departamento de compras
Ação de Contingência: Regularização imediata do pagamento e negociação de reativação da apólice	Responsável: Diretoria administrativa e departamento de financeiro
RISCO 04: Contratação de empresa sem capacidade técnica ou regularidade fiscal	
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Dano: Risco de descumprimento contratual e problemas na prestação do serviço securitário	
Ação Preventiva: Verificação prévia da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da seguradora	Responsável: Diretoria administrativa, departamento de compras, departamento jurídico.
Ação de Contingência: Aplicação de penalidades administrativas e contratação da empresa subsequente/classificada	Responsável: Diretoria administrativa e departamento jurídico
RISCO 05: Demora na abertura ou regulação de sinistro	
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Dano: Paralisação do veículo oficial e prejuízo às atividades administrativas da Câmara	
Ação Preventiva: Exigência contratual de prazos máximos para atendimento e regulação de sinistros	Responsável: Diretoria administrativa, departamento de compras, departamento jurídico.
Ação de Contingência:	Responsável: Diretoria administrativa e departamento jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

Acionamento formal da seguradora e registro documental das ocorrências para eventual medida administrativa ou judicial	
--	--

RISCO 06: Ocorrência de acidente sem comunicação imediata à seguradora	
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Dano: Possibilidade de negativa de cobertura securitária	
Ação Preventiva: Orientação aos condutores sobre os procedimentos obrigatórios em caso de sinistro	Responsável: Diretoria administrativa, chefe do transporte
Ação de Contingência: Formalização posterior da ocorrência com apresentação de justificativa e documentos comprobatórios	Responsável: Diretoria administrativa, chefe do transporte e departamento jurídico

RISCO 07: Utilização inadequada do veículo oficial	
Probabilidade:	() Baixa () Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Dano: Aumento do risco de acidentes, danos e desgaste prematuro	
Ação Preventiva: Controle de uso do veículo, registro de viagens e capacitação dos motoristas autorizados	Responsável: Diretoria administrativa e chefe do transporte
Ação de Contingência: Apuração administrativa da responsabilidade do condutor	Responsável: Diretoria administrativa e departamento jurídico

RISCO 08: Falha na fiscalização contratual	
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Dano: Descumprimento de cláusulas contratuais sem adoção de providências pela Administração	
Ação Preventiva: Designação formal de fiscal de contrato para acompanhamento contínuo da execução contratual	Responsável: Diretoria administrativa, gestor e fiscal do contrato
Ação de Contingência: Notificação da seguradora e instauração de processo administrativo contratual	Responsável: Diretoria administrativa e departamento jurídico

Goianésia-GO, 19 de maio de 2026.

Suelen Rodrigues Cardoso Silva
Gerenciadora de Risco

Autorizado por:

Hiago Henrique De Matos Faria
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

ESTIMATIVA DE DESPESA Processo n° (2026000433) Dispensa de Licitação n° 2026000433/2026

A Câmara Municipal de Goianésia/GO, através do Departamento de Compras, na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado para a **contratação de empresa para despesa com renovação do seguro veicular anual para o automóvel Toyota Corolla 2.0 XEI 2023/2023 Preto SCT8B14 Chassi 9BRB33BE6P2157906 da Câmara Municipal de Goianésia-GO**, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros conforme IN 065/2021, IN 009/2023 - TCM/GO, Art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Assim faz -se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, conforme descrição a seguir:

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível, valores estimados respeitando a ordem abaixo.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Painel de Preços;

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Goianésia/Go, ou de outros estados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação;

Justificativa da Pesquisa de Preços.

A pesquisa de preços para a contratação de empresa para Despesa com renovação do seguro veicular anual para o automóvel Toyota Corolla 2.0 XEI 2023/2023 Preto SCT8B14 Chassi 9BRB33BE6P2157906 da Câmara Municipal de Goianésia-Go foi realizada utilizando uma metodologia que assegura a adequação dos valores à realidade do mercado local, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Foram adotadas as seguintes referências para a composição dos preços:

1. Contratações Similares

Foram identificadas contratações recentes realizadas por outros órgãos públicos. Nesse caso, não foi necessária a pesquisa com fornecedores especializados que garantam o fornecimento de produtos de qualidade compatível com as necessidades da administração.

Metodologia e Resultados esperados

A metodologia adotada, que alia consulta a tabelas de referência, pesquisa direta junto ao mercado local e análise de preços em sites especializados, garante que os valores obtidos reflitam a realidade do mercado regional. Essa prática:

- **Promove economicidade**, ao evitar sobre preços;
- **Assegura eficiência na contratação**, ao permitir a obtenção de produtos de qualidade com custos adequados;
- **Garante transparência e competitividade**, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à administração pública.

Portanto, a pesquisa de preços realizada oferece a segurança necessária para fundamentar a contratação, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, indispensáveis à gestão pública.

1. VALOR MÉDIO

Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid	1	PRÊMIO: seguro veicular anual para o automóvel Toyota Corolla 2.0 XEI 2023/2023 Preto SCT8B14 Chassi 9BRB33BE6P2157906, cobertura para colisão, incêndio, roubo e furto, franquia reduzida, casco 100%, tabela FIPE (ou na sua falta, valor referenciado de mercado), danos	R\$ 4.348,29	R\$ 4.348,29



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

			materiais (R\$ 200.000,00), danos corporais (R\$ 200.000,00), acidentes pessoais por passageiro com despesas médicas hospitalares (R\$ 20.000,00), danos morais à terceiros (R\$ 20.000,00), cobertura completa para vidros (faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidros laterais e traseiro), carro reserva (30 dias, sem limite de quilometragem e no mesmo padrão do carro segurado), assistência completa 24h (reboque, chaveiro, troca de pneus, táxi, pane elétrica/mecânica e sinistro), vigência de 12 meses e pagamento em parcela única.		
2	Unid	1	FRANQUIA CASCO	R\$ 3.294,86	R\$ 3.294,86
3	Unid	1	FRANQUIA FARÓIS LED	R\$ 657,00	R\$ 657,00
4	Unid	1	FRANQUIA LANTERNAS LED	R\$ 521,07	R\$ 521,07
5	Unid	1	FRANQUIA PARA-BRISA	R\$ 448,33	R\$ 448,33
6	Unid	1	FRANQUIA VIDRO TRASEIRO	R\$ 434,66	R\$ 434,66
7	Unid	1	FRANQUIA LATERAIS	R\$ 368,00	R\$ 368,00
8	Unid	1	FRANQUIA RETROVISORES	R\$ 398,66	R\$ 398,66

O valor total médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de **R\$ 10.470,87 (Dez mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)**, calculado por meio da **média aritmética**.

CONCLUSÃO

A média da pesquisa de preço, conforme discriminado na planilha anterior, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, representa o valor dos padrões praticados no mercado, conforme preço apresentado pelo fornecedor pertinente ao ramo de atividade, além das contratações similares, bem como quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.

Pelos argumentos apostados, observa-se que a contratação atende aos requisitos para execução do objeto solicitado.

Goianésia/GO, 19 de maio de 2026.

Suréia Augusto Ribeiro Rodrigues
Diretora de Gestão de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins junto ao **Processo n° 2026000433**, referente a **despesa com renovação do seguro veicular anual para o automóvel Toyota Corolla 2.0 XEI 2023/2023 Preto SCT8B14 Chassi 9BRB33BE6P2157906 da Câmara Municipal de Goianésia-GO**, em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2026, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da despesa abaixo relacionada;

Serviços:

FICHA.....	: 20260015
ÓRGÃO.....	: 01
UNIDADE.....	: 101
FUNÇÃO.....	: 01
SUB-FUNÇÃO.....	: 31
PROGRAMA.....	: 2009
PROJETO/ATIVIDADE.....	: 4101
ELEMENTO.....	: 33.90.39
SUBELEMENTO.....	: 69

Destaco que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

Goianésia-GO, 20 de maio de 2026.

Ernane José Santos
Departamento Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

A U T O R I Z A Ç Ã O

DESPACHO - Tendo em vista o **Processo nº 2026000433**, com a solicitação do Gestor de Contratos da Câmara Municipal quanto à instauração de processo administrativo objetivando a **contratação de renovação do seguro veicular anual para o automóvel Toyota Corolla 2.0 XEI 2023/2023 Preto SCT8B14 Chassi 9BRB33BE6P2157906 da Câmara Municipal de Goianésia-GO.**

RESOLVO:

Autorizar a abertura do processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação do serviço ora pretendido, devendo os autos serem encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, conforme exigência da Lei Federal nº 14.133/21.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Goianésia-GO, 21 de maio de 2026.

Hiago Henrique de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia/GO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ART. 75, INC. II, LEI Nº 14.133/21

PROCESSO Nº 2026000433
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026000433

A Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº24.857.609/0001-40 , através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado por sua Responsável pelo Apoio à Instrução Administrativa das Contratações Diretas, a Sra. Sílvia Cristina Pereira Gonçalves, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recolhendo, até às 23h59min do dia 11 de junho de 2026, propostas de preços para a **contratação de renovação de seguro veicular anual para o automóvel Toyota Corolla 2.0 XEI 2023/2023 Preto SCT8B14 Chassi 9BRB33BE6P2157906 da Câmara Municipal de Goianésia-GO.**

As propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail através do endereço eletrônico compras@camaragoianesia.go.gov.br, ou entregues diretamente na Sala do Dep. De Compras da Câmara Municipal, em horário de expediente, situada na Avenida Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, Goianésia/GO – CEP: 76382-045. O Termo de Referência, bem como informações complementares, estarão disponíveis nos endereços acima mencionados ou pelo telefone (62) 3389-7900.

Goianésia-GO, 08 de junho de 2026.

Sílvia Cristina Pereira Gonçalves
Responsável pelo Apoio à Instrução Administrativa das Contratações Diretas



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que foi devidamente publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Goianésia/GO, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, o Aviso e Edital de Contratação Direta nº **2026000433**, cujo objeto é **contratação de renovação do seguro veicular anual para o automóvel Toyota Corolla 2.0 XEI 2023/2023 Preto SCT8B14 Chassi 9BRB33BE6P2157906 da Câmara Municipal de Goianésia-GO**, devendo permanecer assim durante 3 (três) dias úteis.

A mencionada publicação tem como objetivo obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sala de Licitações da Câmara Municipal de Goianésia-GO, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

Hiago Henrique de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia/GO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2026000433/2026

PROCESSO: 2026000433

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE RENOVAÇÃO DO SEGURO VEICULAR ANUAL PARA O AUTOMÓVEL TOYOTA COROLLA SCT8B14, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA GOIÁS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Mato Grosso n.º 73, Setor Universitário, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 24.857.609/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Presidente **HIAGO HENRIQUE DE MATOS FARIA**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF n.º 047.569.561-57, e R.G: 5814254 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua Viela C-3 N.º 154, Negrinho Carrilho, na cidade de Goianésia, assistidos juridicamente pelo Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO FENELON**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 16.645, residente e domiciliado neste Município de Goianésia – GO; e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Av. das Nações Unidas, n.º 14261, São Paulo, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ n.º sob n.º 61.074.175/0001-38, neste ato representado pelo Senhor, _____, empresário, portador do CPF sob n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado à _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento contratual fundamenta-se no Processo n.º **2026000433**, Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e demais normas regulamentadores aplicáveis, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para renovação do seguro veicular anual para o automóvel Toyota Corolla SCT8B14 para atender às necessidades da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

Municipal de Goianésia/GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	UNIDADE	01	PRÊMIO: seguro veicular anual para o automóvel Toyota Corolla 2.0 XEI 2023/2023 Preto SCT8B14 Chassi 9BRB33BE6P2157906, cobertura para colisão, incêndio, roubo e furto, franquia reduzida, casco 100%, tabela FIPE (ou na sua falta, valor referenciado de mercado), danos materiais (R\$ 200.000,00), danos corporais (R\$ 200.000,00), acidentes pessoais por passageiro com despesas médicas hospitalares (R\$ 20.000,00), danos morais à terceiros (R\$ 20.000,00), cobertura completa para vidros (faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidros laterais e traseiro), carro reserva (30 dias, sem limite de quilometragem e no mesmo padrão do carro segurado), assistência completa 24h (reboque, chaveiro, troca de pneus, táxi, pane elétrica/mecânica e sinistro), vigência de 12 meses e pagamento em parcela única.		
02	UNIDADE	01	FRANQUIA CASCO		
03	UNIDADE	01	FRANQUIA FARÓIS LED		
04	UNIDADE	01	FRANQUIA LANTERNAS LED		
05	UNIDADE	01	FRANQUIA PARA-BRISA		
06	UNIDADE	01	FRANQUIA VIDRO TRASEIRO		
07	UNIDADE	01	FRANQUIA LATERAIS		
08	UNIDADE	01	FRANQUIA RETROVISORES		
VALOR TOTAL					

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

- 2.2.2. A Proposta do Contratado; e
- 2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (**doze**) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo no Portal de Compras Públicas (PNCP).
- 4.2. Os serviços deverão ser fornecidos a Câmara, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo diretor administrativo e deverão ser feitos pelo prestador diretamente no almoxarifado da mesma.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. **Preço**
 - 6.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ ()**, divididos conforme tabela 2.1 da Cláusula Segunda – Do objeto, cujos recursos correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.01.0101.01.031.2009.4101.339039(100) ficha orçamentária 20260015;**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. **Forma de Pagamento**

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. **Prazo de Pagamento**

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal;

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. **Condições de Pagamento**

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua regularidade fiscal;

6.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

7.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, conforme dispõe o inciso §3º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021;

10.2.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato poderá ser extinto nas condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e suas alterações futuras.

11.1.1. No caso de extinção unilateral do contrato, pela contratante, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 5 (cinco) dias de antecedência ao contratado, dispensando qualquer tipo de indenização;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação a seguir discriminada: **01.01.0101.01.031.2009.4101.339039(100) ficha orçamentária 20260015;**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Goianésia, _ de _ de 2026.

HIAGO HENRIQUE DE MATOS FARIA

Ver. Presidente da Câmara
Contratante

CNPJ:

Contratada

ALEXANDRE AUGUSTO FENELON

OAB/GO nº 16.645

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Goianésia

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
“Juntos para Reconstruir”
Gestão 2025/2026